



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES
Em, 01/06/05.

L. D. C.
Em 01/06/05
Fonseca
Assessoria de Plenário

[Signature]
Simplicia Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº **IND 3526/2005**
(Da Deputada Arlete Sampaio)

Sugere à Secretaria de Estado de Educação a construção de centro de ensino na QE 38 do Guará II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Secretaria de Estado de Educação a construção de centro de ensino na QE 38 do Guará II.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3526/05
Fls. N.º 01 RITA

A cidade do Guará tem população de 115.385 habitantes de acordo com o Censo do IBGE de 2000. Uma das principais demandas dessa população é por educação, que se traduz principalmente nas reivindicações pela construção de escolas.

Atualmente, a cidade conta com uma boa rede de escolas públicas, mas há carência de vagas em alguns níveis de ensino, o que exige uma atuação mais eficaz do Poder Público para solucionar esses problemas.

No caso da QE 38, a comunidade tem reivindicado a construção de centro de ensino que possa atender tanto estudantes do ensino regular quanto da

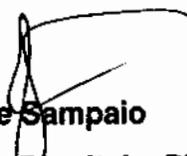
[Signature]
Assessoria de Plenário
Em 01/06/05 às 10:15
11978/30
Secretaria

[Signature]

Educação de Jovens de Adultos. Tendo em vista o direito à educação assegurado pela Constituição e pela Lei Orgânica do Distrito Federal, consideramos que a construção e manutenção de prédios escolares em nossas cidades pode evitar crises de atendimento como a que ocorreu neste ano de 2005. Foi com esse objetivo que apresentamos emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual 2004-2007 para construção do Centro de Ensino na QE 30 do Guará II.

Em razão do exposto, solicito dos senhores pares a aprovação dessa indicação.

Sala das Comissões, de 2005.


Arlete Sampaio
Deputada Distrital – PT

